



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0009035-56.2025.6.07.8100/2025

UNIDADE DEMANDANTE // EQUIPE DE PLANEJAMENTO: NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (NUMAP).

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. Aquisição de 10 (dez) climatizadores evaporativos portáteis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, possuindo os requisitos mínimos estipulados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade medida	Quantidade
1	<p>Climatizador evaporativo portátil novo, com função de umidificação e purificação do ar, dotado de rodízios integrados ao equipamento que permitam sua movimentação manual com facilidade, possuindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>vazão nominal de ar entre 25.000m<sup>3</sup>/h e 30.000m<sup>3</sup>/h;</li><li>reservatório de água integrado com capacidade entre 180L e 300L;</li><li>alimentação elétrica de 220V.</li></ul>	454097	UN	10

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem de luxo, conforme Portaria Presidência TRE-DF nº 53/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da última assinatura no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de fornecimento, recebimento e pagamento do objeto, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, as quais subsistirão nos termos deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Decisão 8579 (1960420), que consta no processo SEI 0005153-86.2025.6.07.8100.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme id 1963526.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e/ou no Plano de Logística Sustentável do TRE-DF, em consonância com a Resolução CNJ nº 400/2021.

4.1.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, com componentes de fácil manutenção e reposição, de modo a ampliar sua vida útil.

4.1.4. A contratada deverá fornecer orientações para uso racional da água, incluindo recomendações de operação e manutenção dos equipamentos, que visem evitar desperdícios.

4.1.5. Os produtos devem ser, quando pertinente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reutilizáveis, com a máxima proteção devida durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se quanto à destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no fornecimento, tais quais embalagens, materiais de proteção e acessórios, observadas a legislação ambiental vigente.

#### **4.2. Da exigência de amostra**

4.2.1. Não aplicável.

#### **4.3. Da exigência de carta de solidariedade**

4.3.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.3.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pelo cumprimento das especificações técnicas, bem como pelas obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, independentemente de ser fabricante, distribuidora ou revendedora do produto ofertado.

4.3.3. A ausência de exigência de carta de solidariedade não exime a contratada de quaisquer responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

#### **4.4. Da Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.6. Reajuste**

4.6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

4.6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6.3. Será admitida ainda, excepcionalmente, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que impactem de forma relevante a execução contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

#### **5.1 Condições de entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizada em remessa única.

5.1.2. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que não há expediente no TRE-DF, esse será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3.1. O pedido será analisado pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sem prejuízo da continuidade das demais obrigações contratuais.

5.1.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, materiais e despesas com seguros e transporte.

5.1.5. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

5.1.6. A contratada garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento verificado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento do bem, caracterizando vício aparente ou defeito inicial.

5.1.6.1. Identificado defeito dentro do prazo estabelecido no item 5.1.6, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá efetivar a substituição do equipamento defeituoso por outro novo, com especificação técnica igual ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

5.1.6.2. Os defeitos identificados após o prazo previsto no item 5.1.6 serão tratados no âmbito da garantia técnica, nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência.

5.1.7. Os equipamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com especificação da

quantidade entregue de cada equipamento.

5.1.8. Os equipamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e à apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

5.1.9. Os equipamentos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, devendo constar todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição), quando for o caso, relacionados ao bem objeto deste Termo de Referência. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

5.1.10. O equipamento entregue deverá observar rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.1.11. Em atendimento ao disposto no art. nº 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.1.12. Os bens deverão ser entregues ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no endereço Praça Municipal, SIG, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP 70.094-901, no horário compreendido entre 12h00 e 19h00, em local a ser indicado conjuntamente pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMAP e pela Seção de Administração de Materiais - SEAMA.

## **5.2. Garantia, incluindo manutenção corretiva e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (artigo 26, II, do CDC – Lei nº 8.078/1990) e o período restante devendo ser complementado pela contratada/fabricante, sendo obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido.

5.2.2. Para fins deste Termo de Referência, a assistência técnica e a manutenção corretiva referem-se exclusivamente aos serviços prestados durante o período de vigência da garantia, não se caracterizando como prestação de serviço continuado nem gerando obrigação após o seu término.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, sendo contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, compreendendo: assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. As obrigações relativas à garantia, incluindo atendimento técnico, reparo e substituição de equipamentos, subsistirão mesmo após o término da vigência contratual, pelo prazo integral da garantia ofertada.

5.2.6. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observado o devido processo legal.

5.2.7. A assistência técnica obedecerá a seguinte sistemática:

5.2.7.1. A assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial.

5.2.7.2. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus para a Administração.

5.2.7.3. O prazo máximo para resposta inicial ao chamado técnico (confirmação de recebimento, triagem e orientação preliminar, inclusive por meio remoto) será de até 01 (um) dia útil, contado a partir do registro do chamado. Quando houver necessidade de atendimento presencial, este deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da abertura do chamado, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração.

5.2.7.4. A contratada deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico.

5.2.7.5. A contratada deverá indicar formalmente, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os canais oficiais para acionamento da assistência técnica, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico e, quando aplicável, sistema próprio de abertura de chamados, bem como a relação dos centros de atendimento técnico autorizados, mantendo tais informações atualizadas durante todo o período de garantia.

5.2.8. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

5.2.8.1. Providenciar independentemente de ser ou não a fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observada a legislação pertinente.

5.2.8.1.1. Para fins de clareza, considera-se sem ônus para a Administração toda e qualquer despesa necessária à correção, substituição ou assistência técnica dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, custos de deslocamento de técnicos, transporte, frete, diárias, seguros, mão de obra, peças, materiais e demais encargos.

5.2.8.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

5.2.8.3. O prazo máximo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de garantia, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico, observado o prazo de resposta inicial previsto no item 5.2.7.3. Caso esse prazo seja excedido, a contratada deverá disponibilizar, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, equipamento substituto com especificação técnica igual ou superior, sem ônus para a Administração, até a conclusão do reparo. Não sendo possível o conserto definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta.

5.2.8.4. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referentes ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a fornecedora deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRE-DF**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF poderá, se entender necessário, convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6.12. Obrigações Específicas das Partes**

### **6.12.1. Obrigações da Contratada**

6.12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.12.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.12.1.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.12.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12.1.6. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.12.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.12.1.9. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

6.12.1.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.12.1.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.12.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade do fornecimento ou a execução do contrato.

6.12.1.13. Não substituir, sem prévia anuência da Administração, a marca, o modelo ou as especificações técnicas constantes da proposta vencedora.

6.12.1.14. Responder por vícios ocultos identificados durante o prazo de garantia, ainda que constatados após o recebimento definitivo.

## **6.12.2. Obrigações do Contratante**

6.12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo os prazos para regularização, substituição ou saneamento das falhas conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.12.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.12.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.12.2.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.12.2.8. Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos no contrato.

6.12.2.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada, para fins de correção ou adoção de providências cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

## **7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Pagamento**

7.2.1. As regras para pagamento constam do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Esta contratação será realizada em um único lote, tendo em vista que se refere à aquisição de equipamentos homogêneos, com especificações técnicas padronizadas, cuja adjudicação em item único favorece a economia de escala, a padronização dos equipamentos, a uniformidade das condições de garantia e assistência técnica, bem como a simplificação da gestão e do recebimento do objeto, sem prejuízo à competitividade, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos no mercado.

### **8.2. Exigências de habilitação**

#### **8.2.1. Habilitação Jurídica; Fiscal, Social e Trabalhista; e Econômica-Financeira**

8.2.1.1. Serão exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, a habilitação jurídica, a

regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, cujos critérios e documentos comprobatórios serão detalhados em item próprio do edital.

### **8.2.2. Qualificação técnica**

8.2.2.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis em características, natureza e finalidade com o objeto desta contratação.

8.2.2.1.1. O atestado deverá comprovar, ao menos, a execução adequada do fornecimento, incluindo aspectos relacionados à qualidade dos equipamentos entregues e ao cumprimento dos prazos pactuados, quando aplicável.

8.2.2.1.2. Será considerado compatível, para fins de quantitativo, o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada nesta contratação.

8.2.2.1.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

8.2.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante, nem documentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8.2.2.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou documento equivalente que lhes tenha dado suporte, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

8.2.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **8.3. Participação ou não de cooperativas**

8.3.1. Não há vedação à participação de cooperativas, observando o regramento do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

### **8.4. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio:**

8.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, em razão da natureza do objeto e das características do mercado fornecedor, conforme as justificativas a seguir:

8.4.1.1. A formação de consórcios mostra-se adequada, em regra, quando o objeto da contratação apresenta elevado porte, alta complexidade técnica ou exige a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas que empresas, isoladamente, não conseguiriam atender. Não é o caso da presente contratação, que possui objeto certo, delimitado, de baixa complexidade técnica e plenamente executável por empresas de forma individual.

8.4.1.2. A regra nas licitações públicas é a participação individual das empresas, competindo entre si, sendo a admissão de consórcios medida excepcional, condicionada à demonstração de efetiva necessidade técnica ou operacional, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.417/2008 - Plenário.

8.4.1.3. A Administração deve avaliar, em cada caso concreto, se a admissão de consórcios é necessária e conveniente, considerando as condições do mercado, a natureza do objeto e os riscos à competitividade. No presente caso, não se identificam elementos que justifiquem a associação de empresas para o fornecimento do objeto pretendido.

8.4.1.4. Conforme o Acórdão nº 2.813/2004 - Primeira Câmara (TCU), a formação de consórcios pode tanto ampliar quanto restringir a competitividade. Quando empresas que poderiam competir entre si se associam, há risco de redução artificial da concorrência.

8.4.1.5. A admissão de consórcios para objeto de baixa complexidade técnica e plenamente executável por empresas individualmente pode comprometer o princípio da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4.1.6. Registra-se, por fim, que a vedação à participação de consórcios no presente procedimento não compromete a competitividade da contratação, uma vez que o mercado é composto por empresas aptas a participar de forma individual, com capacidade técnica e econômica suficiente para atender às exigências do Termo de Referência.

## **8.5 Participação exclusiva de ME/EPP**

8.5.1. Não será aplicada a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.5.1.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de equipamentos industrializados e padronizados, cujo mercado fornecedor é composto, em sua maioria, por fabricantes e distribuidores de médio e grande porte, com capacidade de produção em escala e ampla atuação nacional.

8.5.1.2. A restrição da participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderia reduzir a competitividade do certame, afastando fornecedores com maior capacidade produtiva e potencial de oferta de preços mais vantajosos, em prejuízo ao interesse público.

8.5.1.3. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é admissível a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou ao objeto da contratação.

8.5.1.4. Assim, com vistas a assegurar a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto, opta-se por permitir a participação de empresas de todos os portes, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na legislação vigente.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

9.1. O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO" (id. 1971055).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal
- Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
- Categoria Econômica: Despesas de Capital
- Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

## 11. ANEXOS E MODELOS

### 11.1. Modelo de proposta

11.1.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao Termo de Referência (id. 1971053).

## RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Moab Pereira Santana  
Lotação: NUMAP; Matrícula nº 2428

Gustavo Henrique de Oliveira Barbosa  
Lotação: NUMAP; Matrícula nº 2617



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique de Oliveira Barbosa, Chefe de Núcleo substituto**, em 06/02/2026, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1981858** e o código CRC **5EE59478**.

0009035-56.2025.6.07.8100

1981858v3